

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2024

Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Ipiгуá – SP para o Exercício de 2024.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiгуá, Estado de São Paulo, no cumprimento de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **16,70% (Dezesseis virgula setenta por cento)**, incidente sobre a base de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **2,70% (Dois virgula setenta pontos percentuais)** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2024.

§ 1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente as alíquotas de Custo Suplementar, conforme tabela abaixo discriminada para o período de 2024 a 2058.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Alíquotas Suplementar.

Ano	Alíquota Patronal	% Taxa de Administração	Alíquota Suplementar (%)	Alíquota Patronal total do Ente
2024	14,00%	2,70%	6,34%	23,04%
2025	14,00%	2,70%	6,92%	23,62%
2026	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2027	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2028	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2029	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2030	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2031	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2032	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2033	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2034	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2035	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2036	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2037	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2038	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2039	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2040	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2041	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2042	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2043	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2044	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2045	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%

2046	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2047	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2048	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2049	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2050	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2051	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2052	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2053	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2054	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2055	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2056	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2057	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%
2058	14,00%	2,70%	7,96%	24,66%

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 23 de abril de 2024.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.